



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.35/2022.
Projeto de lei nº. 35/2022.

RECEBIDO em
Por
..... Horas
João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo - IV

Fontoura Xavier, 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que reconhece para o ano de 2020, a aplicação do reajuste do piso salarial nacional, ao magistério público municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, sendo o valor para R\$ 1.587,38 (dois mil cento e quinze reais com nove centavos) para uma carga horária de 22 (horas) horas/aula semanais.

Esta medida se faz necessária, tendo em vista que, por um equívoco de interpretação da lei, o Município entendeu que tendo em vista a entrada em vigor do novo plano de carreira do magistério, em 2019, que prevê o pagamento do piso nacional, não seria necessário enviar ao legislativo lei autorizadora todo ano para o referido pagamento.

No momento em que TCE, realizou a análise dos pedidos de aposentadoria do Município, passou a solicitar a lei referente ao não de 2020, razão pela qual enviamos o presente projeto de lei, para sanar esta falta.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 35 2022

“RECONHECE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2020 AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”.

Art. 1º- Esta Lei reconhece ao magistério público municipal, para o ano de 2020, a aplicação do reajuste de 12,84%, referente ao piso salarial nacional, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, passando o valor de R\$ 1.406,75 (ano de 2019) para R\$ 1.587,38 (ano de 2020) para uma carga horária de 22 (horas) horas/aula semanais.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 02
DE MAIO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL